



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA

PROCESSO: 2021.0000.601.9821

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA

ASSUNTO: Decisão de Ordenador de Despesa.

DESPACHO Nº013/2021

Versam os presentes autos de Contratação de pessoa jurídica de engenharia para implantação de Cobertura de Quadra no Colégio Estadual Pedro Ludovico Teixeira, no município de São João d'Aliança-GO.

Considerando o Recurso Administrativo interposto pela Resse Engenharia Eireli, CNPJ nº 31.687.790/0001-59, julgamento da documentação relativa às propostas proferido pela Comissão Especial de Licitação, no Convite nº001/2021.

Pautada pela decisão da Comissão Especial de Licitação, informo o conhecimento do referido recurso administrativo e, fundamentada no artigo 109, parágrafo 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, **DECIDO** pelo **PROVIMENTO** do recurso interposto pela referida empresa.

Retornem-se as recorrentes, bem como seprocedam as demais formalidades determinadas em lei, não tendo mais prazos para recurso ou contra-razões.

Atenciosamente.

Profª Dayana Aparecida de Souza
Diretora
Colégio Estadual Pedro Ludovico Teixeira
Portaria 3063/2018

Profª Dayana Aparecida de Souza Linhares

Presidente do Conselho Escolar do Colégio Estadual Pedro
Ludovico Teixeira

PLANALTINA, 20 de maio de 2021.